Lei 2.166, de 30 de novembro de 1973

Abre crédito para o fim que menciona.

O Povo do Municipio de Frutal por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito de Cr$ 666,60 para pagamento de aluguel de prédio devido a Firmino Mendonça Cacia, para funcionamento do Contingente Policial local, de 1º de janeiro a 10 de abril deste exercício.

Art. 2º A despesa de que trata esta lei correrá por conta de dotações do orçamento em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, está lei entrará em vigor na mesma data de sua publicação.

Mando, portanto a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 30 de novembro de 1973.

[signature]

[signature]

Rego e pub. nesta secretaria na mesma data
Aux. sec. em com. Queiroz.